



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PORTARIA Nº 005/2017 **DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA; no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha para o exercício de 2017, composta da seguinte forma:

Presidente – Rosiane Araújo da Silva

Membro – Eliane de Araújo Duarte

Membro – Crispiniano Borges dos Santos

Art. 2º - Fica nomeado para suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, o Sr. Jeanderson Macedo da Silva.

Art. 3º - Em caso de ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, fica designada a Srª. Eliane de Araújo Duarte para exercer a Presidência em substituição.

Art. 4º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA-BA. 19 DE ABRIL DE 2017.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Andorinha (BA), 03 de Julho de 2017.

Ofício nº 112/2017.

Senhor Presidente:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Andorinha/BA.

A fim de melhor ilustrar a análise dos serviços a serem prestados, envio em anexo o Termo de Referência, detalhando as especificações, exigências e as Propostas Financeiras, comparando os valores praticados no Mercado.

Respeitosamente,

Edvan da Silva Souza

Controlador Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

Av. Lomanto Junior, Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia

CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Cumprindo as formalidades legais, estabelecidas no art. 26 da Lei 8.666/93, segue extrato da inexigibilidade de nº 002/2017, para devida publicação no diário próprio desta Câmara de Vereadores:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 03.496.390/0001-20, com sede à Avenida Lomanto Junior, 870, Centro, Ponto Novo-BA.

CONTRATADO: INOVAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA -ME, CNPJ nº. 23.259.276/0001-94

OBJETO: Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Sistemas de Gestão, Orçamentária e Operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL – art. 13, III c/c o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação: 2.001 – Administração da Ação Legislativa

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Ponto Novo-BA, 10 de janeiro de 2017

Paulo Henrique Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal Av. Lomanto Jr. Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia
CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IDLLDE5QKBCI47WIAEYD1A

Esta edição encontra-se no site: www.camara.pontonovo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

004
A

Inexigibilidades

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Antonio Gonçalves
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 13.233.150/0001-97

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO
GONÇALVES, Inscrita no CNPJ nº 13.233.150/0001-97, com sede à Rua
Eduardo Pinto Guirra, 50 – Centro, Antonio Gonçalves.

CONTRATADO: EVOLUCAO CONTABILIDADE PUBLICA –
CNPJ:11.569.843/0001-20

OBJETO: Serviço especializado de consultoria e assessoria de
contabilidade publica da Camara Municipal de Antonio Gonçalves, que
atendem as exigências legais e aceitos pelo TCM.

FUNDAMENTO LEGAL – art. 13, III c/c o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

Presidente CPL
Ivanildes Silveira Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Andorinha (BA), 04 de Julho de 2017.

Ofício/Circ./Gab.Pres./ nº 113/2017.

Do: Presidente da Câmara

Para: - Setor de contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 112/2017, expedido pelo Diretor de Controle Interno desta Câmara, datado de 03 de Julho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "3" acima.

Atenciosamente,

Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara



Alanderson Moreira da Silva
Contador
CRC-BA 0387210-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Andorinha (BA), 04 de Julho de 2017.

Ofício/Circ./Gab.Pres./ nº 113/2017.

Do: Presidente da Câmara

Para: - Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 112/2017, expedido pelo Diretor de Controle Interno desta Câmara, datado de 03 de Julho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

5. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
6. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
7. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
8. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "3" acima.

Atenciosamente,

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

Recebido 04/07/2017
Lia [assinatura]
0281/BA 29626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Andorinha (BA), 04 de Julho de 2017.

Ofício/Circ./Gab.Pres./ nº 113/2017.

Do: Presidente da Câmara

Para: - Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 112/2017, expedido pelo Diretor de Controle Interno desta Câmara, datado de 03 de Julho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

9. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
10. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
11. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
12. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "3" acima.

Atenciosamente,

Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Andorinha (BA), 05 de Julho de 2017.

Ofício/Cont./ nº 116/2017.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício/Circ./Gab.Pres./ nº 113/2017, expedido por V. Exa. em 04 de Julho de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, para Câmara Municipal de Andorinha, solicitado no ofício nº 112/2017, expedido pelo Diretor de Controle Interno desta Câmara em 03 de Julho de 2017, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

Atenciosamente,

Alandonedes Moreira da Silva
Contador
CRC - BA 035828 / O - 7

Setor de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

009
A

Andorinha (BA), 05 de Julho de 2017.

Ofício/Cont./ nº 117/2017.

Do: Setor de Licitação

Para: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao analisar o ofício de nº 112/2017, datado de 03/07/2017, exarado pelo Diretor de Controle Interno, que solicitou a abertura de processo administrativo, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Andorinha/BA, temos a expressar que pela complexidade das ocupações formalizadas, **opinião nossa**, sugerimos que o tipo da licitação seja "melhor técnica e menor preço", para que consigamos aferir empresa capacitada que atenta aos anseios da Administração Cameral, num preliminar opinativo somos pela licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, que será tombado sob o nº 02/2017, gerado através do Processo Administrativo nº 05/2017, e que nossa opinião tem embasamento legal na Lei Federal das Licitações Públicas de nº 8.666/93. Este procedimento obedece ao preceito contido no artigo 38 da Lei 8.666/93. Para validação de nosso opinativo e dando prosseguimento ao processo em pauta, encaminhamos à Procuradoria Jurídica para manifestação referente ao edital e anexo relativos ao Processo Administrativo nº 05/2017, ao tempo que confessamos, que a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

minuta do edital e do contrato tiveram a chancela primordial da Assessoria Jurídica
dessa Casa de Leis.

Rosiane Araújo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

“Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, cujo desiderato arvora-se a contratação de empresa para prestação de serviços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Andorinha”.

Em razão das atribuições desta Assessoria Jurídica para a análise prévia da regularidade dos procedimentos volvidos à celebração de contratos e matérias conexas, dentre as quais, o exame das licitações, consoante requestado pela Lei n. 8.666/93, em seu artigo 38, parágrafo único, consulta-nos a Colenda Comissão de Licitação acerca da higidez do procedimento licitatório deflagrado.

Neste sentido, compete à administração contratante garantir ao prélio seletivo a regularidade procedimental capaz de conceder a presença da competitividade e da publicidade, conforme vazados na legislação de regência. Nota-se, em tal assertiva, a garantia de três princípios básicos aplicáveis às licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

No presente casuísmo, constam, nos fólios do Processo, as especificações do objeto da presente licitação, a estimativa de preços e a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Ademais, conduziram-nos a integralidade do caderno processual a fim de que se envie a inafastável análise jurídico-formal.

É o Relatório.

Ao que se lê das minutas, engastadas aos autos, e a consequente análise sob o enfoque jurídico-formal, infere-se a conformidade de ambas perante as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, normatizadas pela Lei Federal das Licitações Públicas de n.º 8.666/93, mormente no que preceitua o artigo 38 e seus incisos.

Destarte, seguem os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado, no Diário Oficial do Legislativo e no Mural dessa Casa Legislativa aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

012
A



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

É o parecer, S.M.J

Andorinha/BA, 05 de Julho de 2017.



Cícero Alberto de Moura Lima Filho

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 19.626





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

Andorinha/BA, 06 de Julho de 2017.

À

Exm^a. Sr^a.

Rosiane Araújo da Silva

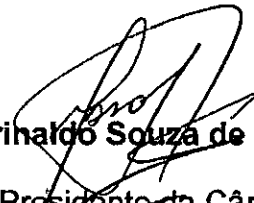
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.

Nesta.

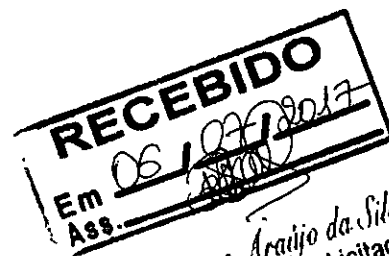
Prezada Senhora,

Pelo presente, devidamente embasado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica e do Vosso Ofício de nº 117/2017 de 05/07/2017, venho declarar, que autorizo o início do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço tombado sob o nº 02/2017, gerado através do Processo Administrativo nº. 05/2017, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Andorinha, tipo técnica e preço.

Atenciosamente,


Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

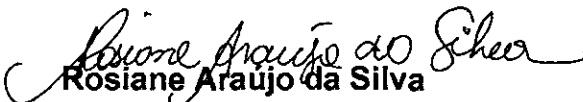
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às **10:00 horas** do dia **07/08/2017**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **técnica e preço**, para a Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências do Setor de Licitações.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de Licitação, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 14:00, na sede da Câmara. Informações, através do E-mail: **cmandorinha2009@yahoo.com.br**.

Andorinha, 07 de Julho de 2017.


Rosiane Araujo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

015
17

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às **10:00 horas** do dia **07/08/2017**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **técnica e preço**, para a Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências do Setor de Licitações.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de Licitação, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 14:00, na sede da Câmara. Informações, através do **E-mail: cmandorinha2009@yahoo.com.br**.

Andorinha, 07 de Julho de 2017.

Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JO8HNUKJQCABFIRLMPCH2G

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO : 07/08/2017

HORÁRIO DE INICIO SESSÃO: 10:00 HS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Andorinha

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO – ASSESSORIA CONTÁBIL.

Constitui-se objeto da licitação a contratação dos serviços de Assessoria Contábil descritos e especificados no item I do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS

A modalidade adotada pela Administração Pública será a TOMADA DE PREÇOS, conforme disposto na alínea 'b', do inc. II, do art. 21 c/c inc. II, do art. 22 e § 4º, do art. 23, todos da Lei nº 8.666/93.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei nº 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 10, deste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados à CPL até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para entrega dos documentos e propostas, podendo ser encaminhada por mensagem eletrônica (email) enviada ao endereço eletrônico cmmandorinha2009@yahoo.com.br.

4.1 Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.

4.2 A Comissão de Licitação emitirá resposta aos pedidos de esclarecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando-a no sítio eletrônico da Câmara Municipal (cmmandorinha2009@yahoo.com.br).

6. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

suscitadas por meio de IMPUGNAÇÃO.

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do § 1º do art. 41 da Lei nº 8666/93;

6.2 **As licitantes terão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas para apresentar impugnação ao edital, na forma do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93;**

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

6.4 A Comissão de Licitação emitirá resposta das impugnações em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando-a no sítio eletrônico da Câmara Municipal (cmmandorinha2009@yahoo.com.br).

6.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do § 4º do art. 20 da Lei nº 8666/93.

7. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo(cmmandorinha2009@yahoo.com.br).

7.1. Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos os licitantes, do direito de recorrer.

7.2. Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

8.1 Ser **empresa pessoa jurídica de direito privado, com objeto social de serviços de contabilidade e/ou assessoria contábil** que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

8.2 Possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, no mínimo de 01 (um) Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, que ficará vinculado à execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

8.3 Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4 Apresentar, em se tratando de **licitantes previamente cadastrados junto ao Poder Legislativo Municipal**, os documentos complementares, na forma do item 9.6.3 deste Edital;

8.5 Apresentar, em se tratando de **licitantes não cadastrados junto ao Poder Legislativo Municipal**, todos os documentos exigidos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura da sessão;

8.6 Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Legislativo Municipal (Anexo III deste Edital);

8.7 Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Público;

8.8 Não possuir em seus quadros contadores - quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços - que sejam servidores públicos na Câmara Municipal de Andorinha.

8.9 Comprovar experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, através de atestados emitidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital;

4.2 A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

4.4 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

4.4.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

comproven sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.4.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

4.4.4.1 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à esta Tomada de Preços.

4.4.3 Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- 1) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007;
- 2) Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do Anexo VIII, conforme Lei Complementar 123/2006.

4.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.4.1 ou 4.4.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.6. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 4.4.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

4.7 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 4.3.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto nos itens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

9.1.1. Cédula de identidade dos Diretores;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo ou atividade;

9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

9.3 Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.1 Prova de registro e situação regular do contador que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado da Bahia.

9.3.2 Indicação dos Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

9.3.3 Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir a execução do objeto da presente licitação.

9.3.4 Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCM;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Confecção de Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

9.3.5 Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos um contador pertencente aos quadros da Sociedade de Contadores Licitante tenha atuado em, no mínimo, 04 (quatro) anos em contabilidade de órgãos públicos;

9.3.5.1 Para os fins dispostos no item anterior, considerar-se-á pertencente aos quadros da Sociedade qualquer CONTADOR que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado ou prestador de serviços, devendo a Licitante apresentar cópia da carteira de trabalho ou do respectivo contrato com o seu prestador.

9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica;

9.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: apresentação de declaração de que cumpre as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, na forma do modelo que consta do Anexo IV deste Edital.

9.6 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1 AS SOCIEDADES e ou EMPRESA PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.4 o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal,** ressalvado o disposto no item 9.6.2;

9.6.2 A substituição autorizada no item 9.6.1 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC (vide Edital de Cadastramento), cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NEM AO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 9.5, OS QUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

9.6.3 Todas as certidões e documentos de habilitação, incluindo o CRC, quando for o caso, deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 12.1 deste edital;

9.6.4 A Comissão de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes;

9.6.5 Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação;

9.6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital;

9.6.7 No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação, os originais e as cópias deverão ser apresentados para tal fim até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos envelopes;

9.6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.9 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente;

9.6.10 A Comissão de licitação poderá diligenciar junto ao licitante;

9.6.11 Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital;

9.6.12 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no item 12 e 12.1 deste Edital.

022
TA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

10.1 A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	03
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	02
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;	02
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	01
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	01
Cursos de Graduação em outras áreas.	01

10.1.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos no critério de qualificação acadêmica.

10.1.2 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

10.1.3 A produção de artigos e livros será comprovada mediante apresentação de exemplar da revista contendo o artigo, ou de cópia da capa do livro/revista, da página onde consta a publicação, o local e a data de sua publicação, e do texto publicado pelo CONTADOR.

10.1.4 Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos quesitos constantes do quadro do item 10.1.

10.2 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

atuação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA** na área de **Contabilidade Pública**, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

10.2.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTADOR** integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.2.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

10.3 O **TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CRC/BA. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6
Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

10.3.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTADOR** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.3.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.

10.4 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

representante.

10.4.1 Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto neste item 10 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

10.4.2 Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

10.4.3 As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

10.4.4 Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto de Básico (Anexo I deste Edital);

10.4.5 A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

10.4.6 A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

10.4.7 Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma do item 12.2. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

11.1 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

11.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.3 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

será considerado este último;

11.4 O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

11.5 Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

11.6 Os preços unitários e Global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 05 (cinco) meses do contrato.

11.7 Os preços unitários e Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação da Câmara em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pela Câmara, mediante sua comprovação.

11.8 As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

11.9 As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.10 A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.

11.11 O Preço Global Máximo Mensal admitido nesta Licitação é de R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, AS 10:00 HORAS DO DIA 07/08/2017, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ CORGOSINHO DE CARVALHO FILHO, 313 – CENTRO – ANDORINHA-BA.

12.1 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017/ DOCUMENTOS DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

HABILITAÇÃO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)", CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 9 DESTE EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 9.6 E SEUS SUBITENS.

12.2 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 2 CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)",** contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item 10. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.4.7, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item (10.1 a 10.4), cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres previstos no presente item.

12.3 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)",** contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 11 deste Edital;

12.4 Termo de Credenciamento, na forma do Anexo II deste Edital, caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação da Licitante ou em impedimento de se fazer presente nas sessões públicas, mas impede, nas mesmas, a manifestação em nome de licitante como seu representante sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação, caso a CPL não consiga manter contato com a Licitante.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia 07/08/2017 às 10:00 horas, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

13.2 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 12.

13.3 Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

13.5 Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

028
D

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

forma do § 1º, do art. 109, da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

13.6 Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

13.7 Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

13.8 Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

13.9 Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

13.10 Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

13.11 As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

13.12 Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, categoria CONTADOR (N1) (Item 10.3) – Peso 01;
- b) Qualificação acadêmica (N2) (Item 10.1) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 10.2) – Peso 03;

13.13 As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

13.14 A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

029
JL

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

(MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

13.15 Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2a (segunda) casa decimal.

13.16 Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços. A Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

13.17 Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

13.18 A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 11.11 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

13.19 O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

13.20 A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

13.21 Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 07 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

13.22 A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

13.23 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

13.24 O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13.25 Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio da Câmara Municipal na internet.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

15.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

15.4 Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

15.5 O contrato a ser celebrado terá duração de 10 (dez) meses, a contar da ata de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

16.1 A Comissão de Licitação poderá, caso repute necessário para a análise dos documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.

16.2 Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Placar e Site Oficial.

16.3 Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

16.4 Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame. Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.

16.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

16.6 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8666/93;

16.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente pelo maior tempo de serviço comprovado na área de contabilidade pública, no dia previsto para a realização do certame;

16.8 Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas dos vícios que determinaram as inabilitações ou desclassificações, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93;

16.9 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Chefe do Executivo;

16.10 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

16.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.12 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

032
A

17. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- **ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA**
- **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO**

Andorinha/BA, 07 de Julho de 2017.


Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Anexo I – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico visa a orientar na contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Câmara Municipal de Andorinha, **para o exercício de 2017.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como as peculiaridades dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

(prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à
Câmara Municipal de Andorinha/BA)

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES ou empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.1 Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil à Câmara Municipal de Andorinha nos seguintes moldes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

• Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de
- Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de
- Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Andorinha, à qual a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

• Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

• Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes diariamente;
- Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- o Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no Estado da Bahia.

4.2 Detalhamento Específico - A sociedade de CONTADORES contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal nos seguintes moldes:

- Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados.
- Assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao TCM-BA.
- Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando as corretas aplicações dos recursos públicos.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

6. REQUISITOS:

6.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- f) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Conforme levantamentos nos contratos anteriores desta Administração e conforme pesquisa feita no site do Tribunal de Contas dos Municípios, estima-se o valor mensal do presente contrato em R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente: 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

8.1 Os trabalhos da Assessoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 Será obrigatória a atuação presencial na sede da Câmara Municipal e à distância na sede da Empresa, conforme abaixo relacionadas:

a) Assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara e seus Entes, por meio do sistema de compensação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

D37
A

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/BA:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da Empresa sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia na área contábil.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

038
TCL

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

9.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública;

9.3. Inscrição de profissional Contador no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

9.4. Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, **no período estimado de 10/08/2017 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,

039
TJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

13.2. A Contratada obriga-se a:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13.2.8. Disponibilizar visitas periódicas semanais à sede da Contratante, por meio de técnico designado, visando sanar possíveis dúvidas decorrentes da execução do contrato.

13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;

13.2.11. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

13.2.12. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

04174



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

042
74

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. CONCLUSÃO:

16.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Andorinha/BA, 07 de Julho de 2017.

Rosiane Araújo da Silva
Rosiane Araújo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2017

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e CPF nº., a participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2017 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha-Ba.

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº 02/2017 da Câmara Municipal de Andorinha na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

045-14

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO V SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas na forma do exemplo abaixo, preenchendo, em cada linha, uma experiência ou qualificação de contador que pertença a seus quadros, caso haja, que atenda ao critério de pontuação referente a um quesito.

A.2 Todas as experiências e qualificações listadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentos hábeis, na forma do item 10 do edital.

A.3 Atentar para as regras do item 10 do edital, especialmente as que determinam que cada contador, nos quadros-fator 2 a 10 somente poderá pontuar em um dos quesitos; no quadro fator 1, cada contador poderá pontuar em, no máximo, 2 (dois) quesitos.

A.4 As propostas técnicas e os respectivos documentos comprobatórios deverão estar inseridos no(s) Envelope(s) 2.

A.5 As propostas técnicas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal do Licitante;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

Fatores	Máximo de Pontos (A)	Peso (B)	Nota Técnica Máxima (A x B)
I – Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC/BA, na condição de Contador(N1)	20	1	20
II - Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública ou Direito Administrativo (N2)	10	2	20
III - Experiência em Contabilidade Pública e Assessoria Contábil (N3)	100	3	300
TOTAL	130		340



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

042
TA

C) MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (NOME)

QUADRO-FATOR 1: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA

QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público.		03	
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;		02	
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;		02	
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Público; Direito Financeiro/Tributário;		01	
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.		01	
Cursos de Graduação em outras áreas.		01	
TOTAL			

x



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

048
TA

QUADRO-FATOR 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 01 a 04 Anos de Contratos		03	
De 05 a 08 Anos de Contratos		03	
De 09 a 12 Anos de Contratos		03	
De 13 a 16 Anos de Contratos		03	
TOTAL			

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

XXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE ____.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

049
A

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ITENS	PREÇOS UNITÁRIOS
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
PREÇO GLOBAL		

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. ____ / ____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZ ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL,
COMO CONTRATANTE, E A PESSOA
JURÍDICA _____.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Andorinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.448.979/0001-03 XXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 381.103.185-68, RG nº. 02887358-SSP/BA, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo diretor presidente _____, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG n. _____ DGPC/BA, CPF n. _____ e CRC/BA _____, com endereço profissional na _____, aqui denominado simplesmente contratado para efeitos deste Contrato.

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base na Tomada de Preços – Técnica e Preço nº01/2014, cuja empresa vencedora foi contratado (a), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de CONTABILIDADE PÚBLICA na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do órgão: **PODER LEGISLATIVO** relativo aos meses de **agosto a dezembro/2017**, obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

051 17

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

• Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de
- Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de
- Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Andorinha, à qual a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

• Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

• Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes diariamente;
- Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no Estado da Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

0522

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao CONTRATADO em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

§ 2º - A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Terceira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: alimentação, viagens, estadias, xérox, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta da Contratada.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3ª deste ajuste, o valor mensal de R\$ (.....), com valor global de R\$ (.....).

§ 1º - O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 2º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste até o final da vigência do presente instrumento, salvo prorrogação por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n -- centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

053
A

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência de ____/____/2017 a 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

ADITAMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, AOS __ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____
CNPJ N° _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ n° _____
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

054
A

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

RG.:

NOME:

CPF:

RG:

PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico: _____

OAB/BA _____

X

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL Tomada de Preço nº 002/2017

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: sc10.servicos@hotmail.com;

Data: Segunda-feira, 10 de Julho de 2017 16:39

Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 pdf. com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL

Câmara Municipal de Andorinha

Em Segunda-feira, 10 de Julho de 2017 15:25, SC GESTÃO PÚBLICA <sc10.servicos@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito o Edital da Tomada de Preço nº 002/2017- Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Att.

SC SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA
GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Anexos

- Edital Tomada de Preço - Contábil.pdf (357,90 KB)

Assunto: Re: Edital TP 02/2017 - solicita

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: prisma_cp@hotmail.com;

Data: Sexta-feira, 4 de Agosto de 2017 9:41

Bom dia!

Referente ao cadastramento, visando o que rege o Edital da TP 02/2017, os documentos necessários são todos os documentos de habilitação!

Att.:

Rosiane Araujo da Silva (Rose)
Presidente da CPL

Em Quarta-feira, 12 de Julho de 2017 11:46, Welliton Oliveira Almeida <prisma_cp@hotmail.com> escreveu:

Confirmamos o recebimento, obrigado.

Welliton ./.

PRISMA Contabilidade Pública

(71) 98711-4030 Oi

(71) 99646-2002 Vivo

(71) 98276-2330 Claro

(74) 99115-2001 Tim (ZAP)

De: Andorinha Andorinha <cmandorinha2009@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2017 22:43

Para: Welliton Oliveira Almeida

Assunto: Re: Edital TP 02/2017 - solicita

Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 pdf. com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL
Câmara Municipal de Andorinha

Em Terça-feira, 11 de Julho de 2017 21:13, Welliton Oliveira Almeida <prisma_cp@hotmail.com> escreveu:

À

Sra. Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Andorinha-BA

054
R

Solicitamos dessa Comissão nos enviar, através do e-mail prisma_cp@hotmail.com, cópia do Edital de Tomada de Preço nº 02/2017, e seus anexos, cuja abertura está prevista para às 10:00 horas do dia 07/08/2017.

Welliton de Oliveira Almeida
PRISMA Contabilidade Pública
(71) 99646-2002 Vivo
(74) 99115-2001 Tím (ZAP)

Assunto: Re: Solicitação do Edital e anexos da Tomada de Preço 02/2017

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: proconta@proconta-ba.com.br;

Data: Quarta-feira, 26 de Julho de 2017 18:03

Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 pdf. com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL

Câmara Municipal de Andorinha

Em Quarta-feira, 26 de Julho de 2017 10:22, Proconta Consultoria em Contabilidade Publica <proconta@proconta-ba.com.br> escreveu:

Att. Presidente da Comissão de Licitação da Camara Municipal de Andorinha.

Solicito do edital e seus anexos da Tomada de Preço 02/2017.

atenciosamente,

--

Luiz Cafezeiro
Contador

Anexos

- Edital Tomada de Preço - Contábil.pdf (357,90 KB)

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De: recepcao@assconpcontabilidade.com.br (recepcao@assconpcontabilidade.com.br)

Para: cmandorinha2009@yahoo.com.br;

Data: Terça-feira, 22 de Agosto de 2017 13:00

DS9
JP

Obrigado!!

Em 2017-08-22 11:29, Andorinha Andorinha escreveu:

> Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº
> 02/2017 pdf. com respectivos anexos ref. contratação de empresa para
> prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e
> Assessoria Contábil.

>
> Atenciosamente,

> CPL

> Câmara Municipal de Andorinha

> Em Terça-feira, 22 de Agosto de 2017 11:26,

> "recepcao@assconpcontabilidade.com.br"

> <recepcao@assconpcontabilidade.com.br> escreveu:

> Prezados Bom Dia!!

> Estamos solicitando o envio do edital do processo licitatório para

> contratação de empresa de contabilidade.

> Atenciosamente,

> Vanessa Pereira

> Assconp Contabilidade

> 71 3183-4440 / 4441

Assunto: Re: Edital

De: GILMAR CONTADOR (goscontador@hotmail.com)

Para: cmandorinha2009@yahoo.com.br;

Data: Segunda-feira, 10 de Julho de 2017 14:01

060
A

Ok obrigado estarei analisando qualquer dúvida entro em contato

Obter o Outlook para Android

From: Andorinha Andorinha <cmandorinha2009@yahoo.com.br>

Sent: Monday, July 10, 2017 1:56:32 PM

To: GILMAR CONTADOR

Subject: Re: Edital

Boa Tarde,

Conforme solicitado, encaminho-lhe cópia pdf do edital e seus anexos referente a tomada de preços para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.

Atenciosamente,

CPL

Câmara Municipal de Andorinha

Em Segunda-feira, 10 de Julho de 2017 8:25, GILMAR CONTADOR <goscontador@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Peço por obséquio uma via do edital e seus anexos referente a tomada de preços para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil desde vão meus agradecimentos.



Gilmar Oliveira Santana
Diretor
(74) 99964-7784
(71) 99150-7784



Anexos

- OutlookEmoji-1498058928475_Cartão.bmpedf32de0-bb03-4a5f-b083-9c963071d155.bmp (78,10 KB)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

061
A

Andorinha/BA, em 27 de julho de 2017.

Ofício nº 122/2017

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Andorinha/BA

Ref: Tomada de preços nº 02/2017.

Prezado Senhor Presidente Marinaldo Souza de Oliveira,

CONTROLE INTERNO, neste ato representado pelo Controlador Sr. **EDVAN SOUZA SILVA**, vem, por meio deste, cientificar a V. Exa. que, apreciando o processo administrativo nº 05/2017, vinculado ao edital da tomada de preços nº 02/2017, fora constatado que o aviso de licitação foi veiculado somente no Diário Oficial da Câmara, não tendo havido a publicação do aviso no Diário Oficial do Estado da Bahia e jornal de grande circulação estadual, conforme disposto nos incs. II e III, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, sugerindo, por conseguinte, que seja determinada a publicação do aviso nos referidos veículos, bem como a remarcação da sessão de licitação.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



EDVAN SOUZA SILVA
CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

062
A

Andorinha/BA, em 28 de julho de 2017.

Ofício nº 124/2017

Ref: Tomada de preços nº 02/2017.

À Assessoria Jurídica,

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Marinaldo Souza de Oliveira**, em atenção ao Ofício nº 122/2017, encaminhado pelo Controle Interno, solicita a manifestação da Assessoria Jurídica quanto à necessidade de veiculação do aviso de licitação também no Diário Oficial do Estado da Bahia e jornal de grande circulação estadual.

Atenciosamente,


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

063

TA

PARECER JURÍDICO

**TOMADA DE PREÇOS.
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
LICITAÇÃO. NECESSIDADE DE
VEICULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DA BAHIA E JORNAL
DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
INTELIGÊNCIA DOS INCISOS II E
III, DO ART. 21, DA LEI Nº
8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara do Município de Andorinha/BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da necessidade de veiculação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado da Bahia e jornal de grande circulação, referente à tomada de preços n 02/2017, objetivando a contratação dos serviços de assessoria contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado estabeleceu no art. 21 que os avisos contendo os resumos dos editais das tomadas de preços, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, conforme preceituam os incs. II e III, do referido artigo.

Acontece que, analisando os autos do presente processo administrativo constata-se que, efetivamente, o aviso de licitação foi veiculado somente no Diário Oficial da Câmara, na no dia 07 de julho de 2017, na edição 210, Ano IX, não tendo havido, no entanto, a publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

064
A

III – CONCLUSÃO

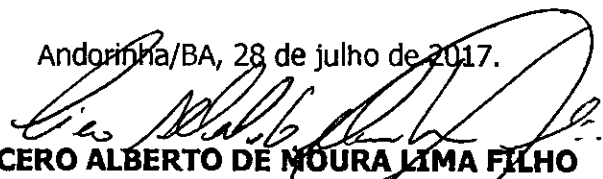
Assim, para que o procedimento atenda o princípio da publicidade, transparência e legalidade, bem como o respeito a lisura e legitimidade da presente licitação, e diante dos fundamentos ora trazidos, opino pela determinação de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação e, conseqüentemente, a remarcação da sessão de licitação, respeitando-se, novamente, o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a data da sessão e o dia da sessão, consoante disposto na alínea 'b', do inc. II, § 2º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, em decorrência da celebração do acordo judicial nos autos do processo nº 05/2017, sugiro o encaminhamento deste parecer jurídico e a comprovação da veiculação do aviso em todos os veículos determinados pela Lei nº 8.666/93 a 5ª Promotoria de Justiça para conhecimento.

É o parecer.

S.M.J.

Andorinha/BA, 28 de julho de 2017.


CÍCERO ALBERTO DE MOURA LIMA FILHO

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

OAB/BA Nº 19.626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Andorinha/BA, em 28 de julho de 2017.

Ofício nº 126/2017

Ref: Tomada de preços nº 02/2017.

À Comissão Permanente de Licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Marinaldo Souza de Oliveira**, determina a publicação do aviso de licitação da tomada de preços nº 02/2017 no Diário Oficial do Estado da Bahia, jornal de grande circulação estadual e no Diário Oficial da Câmara Municipal, com remarcação da sessão de licitação, nos termos sugeridos pelo Parecer Jurídico.

Atenciosamente,


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA





Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Andorinha

Quarta-feira - 2 de Agosto de 2017 - Ano IX - Nº 212

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Andorinha publica:

- **Aviso de Licitação Tomada de Preços nº02/2017-Objeto:Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor municipal
atos no seu veículo oficial para que a
gestão seja mais transparente.
A imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Gestor - Marinaldo Souza de Oliveira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. José Corgozinho de Carvalho Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZQOKLVTO1XX/UHOM0MGUA

067
A

Licitações

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Num: 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ N: 16.448.979/0001-03
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 02/2017

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da CM de Andorinha/BA torna público, que a sessão será remarçada para o dia 04/09/2017, às 09h00min, em sua sede, para contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil. Cópias do Edital e seus Anexos à disposição na sede, das 08h00min às 14h00min. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial da Câmara no site <https://io.org.br/ba/andorinha/camara/>. Informações pelo e-mail: cmadorinha2009@yahoo.com.br. Rosiane Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Remarcação em obediência ao disposto no inciso II e III do art. 21, da Lei 8.666/93.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZQOKLVTO1XX/UHOM0MGUA

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



COMBUSTÍVEIS AUMENTO

Corrida pelo preço

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
CNPJ nº 16.448.978/0001-03
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2017
A Presidente da Comissão de Licitação da CM de Andaraí/BA torna pública, que a sessão será realizada para o dia 04/08/2017, às 08h00min, em sua sede, para contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil. Copias do Edital e seus Anexos à disposição no site: www.andaraibahia.org.br/licitacao. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial da Câmara no site <http://diariooficialcmamandaraibahia.com.br>. Informações pelo e-mail: cmamandaraibahia@gmail.com. Rôney Araújo da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Remarcação em observância ao disposto no inciso II e III do art. 21 da Lei nº 9.895/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CNPJ nº 13.873.817/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL 191 E 192
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2017. Objeto: Locação de máquinas de primeira mão para reprodução de cópias/impressões para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação e Cultura e Saúde deste município. Abertura: 14 de 08/2017, às 09:30. Edital disponível no site da Prefeitura, das 08h17h ou no endereço eletrônico www.livramento-nossa-senhora.ba.gov.br/licitacao. Gabriel Alves Pres. - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS Nº 003/2017
O Excmo. Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 02/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados a realização do credenciamento para credenciamento na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, com sede na Praça Bernardino de Brito, nº 330 - Centro, Igaporá - Bahia, junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 04 de 08/2017, às 08h00min, até o dia 30/08/2017, cujo objeto é o credenciamento público para credenciamento e contratação de serviços farmacêuticos para fornecimento de medicamentos, elos, genéricos e similares com recursos próprios, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque, através de empresas credenciadas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Município de Igaporá para entrega direta no paciente na sede municipal. O Edital de Credenciamento estará disponível através de eletrônico presente na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporá - BA, no site: www.igapora.ba.gov.br, e através de publicação para o e-mail: salvador@defensoria-publica.org.br. Lins Carlos Neves Souza - Presidente da CPL

Defensoria Pública BAHIA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Concorrência Nº 02/2017
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DPE avisa às empresas interessadas que a sessão de abertura da Concorrência nº 02/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E OPERAR O SISTEMA CENTRAL DE SERVIÇOS, APOIO AS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO OS TRÊS NÍVEIS DE ATENDIMENTO, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NA SEÇÃO II, em face da necessidade de modificações no Edital, no item 1.2. - Fator Qualidade e retirada da exigência da tradução juramentada das certificações, foi adiada para 18/09/2017 às 10h30. Os interessados poderão obter o Edital na sala da COPEL/DPE, no horário das 08h00 às 17h30, na Av. Ulisses Guimarães, 3368, Ed. Multicab Empresarial - Sussuarana, 55A - BA, CEP - 41745-007, ou pela internet nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.defensoria.ba.def.br. Informações: Tel. 3117-9075 e-mail: laurindo@defensoria.ba.def.br. Salvador, 01/08/2017. Laurindo Grilo Matos. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ nº 14.177.490/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017
O município de Itabuna convoca a abertura do Pregão Eletrônico Nº 033/2017, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, COMPUTADOR, IMPRESSORAS, SCANNER, SERVIDOR, SWITCHES, AP'S E ESTABILIZADOR). Recebimento das propostas até 14/08/2017 às 10:00h. Abertura das propostas 14/08/2017 às 10:00h. Início da sessão de disputa de preços 14/08/2017 às 10:00h. O edital poderá ser acessado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.gov.br. Licitação 08 nº 682750. Informações no setor de licitação ou através do e-mail: habunatic@igmail.com. Itabuna, 01 de Agosto de 2017. Roger Sarmas. Comissão de Licitação, Pregoeiro.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS DE CACHOEIRA, SÃO FELIX, MURITIBA E MRRAGGOIPE
CNPJ nº 13.873.817/0001-07
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
Pelo presente edital, a Comissão Provisória Aberta, eleita no dia 11 de julho de 2017 faz saber que no dia 21 de Agosto de 2017, das 08h às 17h, Aberta de 01 uma hora que acontecerá na Rua 13, Molo nº 30, Centro, Cachoeira e 01 uma hora, será realizada a eleição para a composição da Diretoria, do Conselho Fiscal, e Delegados Representantes junto à Federação do Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista, Varejista e Serviços de Cachoeira. São Felix, Muritiba e MRRAGGOIPE. Interessados a partir de 10 (dez) dias para a inscrição das cédulas, curadas de 04 (quatro) dias de publicação deste edital, na sede provisória do Sindicato situada na Rua 13 de Molo nº 30, Centro, Cachoeira-Ba no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, não há prazo para a inscrição e quem quiser votar não há prazo no dia 23 de Agosto de 2017. Cachoeira 02 de Agosto de 2017. Comissão Provisória: Agilson Silva Trindade RG-0044814560-30. Carlos Alberto Conceição Vale Faria RG-2030470-87. Jureldi da Conceição RG-9989832-12

BAHIA GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBSA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1802/2017
Objeto: Aquisição de dois loggers, geofones, detectores de tubulação mecânica, máquinas de furar tipo Muller, tubos piezométricos e sensores de diferencial de pressão. Oposto: 15/08/2017 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1802/2017. Recurso: Próprio. Informações: pregao@embsa.ba.gov.br ou (71) 3372 4826. Salvador, 01 de Agosto de 2017. Alexandre Martins Cury - Pregoeiro Oficial

BAHIA GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBSA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 191/2017
Objeto: Aquisição de sistema de armazenamento de dados IBM Storwize v7000 em licenciamento completo para cluster e espelhamento. Oposto: 16/08/2017 às 14h (Horário de Brasília-DF). Edital: (Licitação nº 191/2017). Recurso: Próprio. Particularidade mínima: R\$ 76.000,00. Informações: pregao@embsa.ba.gov.br ou (71) 3372 4826. Salvador, 01 de agosto de 2017. Alexandre Martins Cury - Pregoeiro Oficial

Cliente precisa rodar mais para achar gasolina mais barata

Nelson Marinho e Saulo Miguez

mais@correlado24horas.com.br

Nunca foi tão difícil sair do posto de combustível com o tanque do carro cheio. Isso porque, o preço do litro da gasolina nas bombas subiu 8,22%, uma semana depois do anúncio de aumento da tributação do governo federal sobre os combustíveis, segundo um levantamento feito pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Com o preço mais alto, surge uma verdadeira corrida do consumidor em busca de menores valores.

Para ajudar nessa busca pelo menor preço, o CORREIO visitou 20 postos de combustíveis de Salvador e constatou que a economia pode chegar a R\$ 0,39 entre o posto com gasolina mais cara e aquele com o preço mais em conta. A economia parece pouca, mas em um tanque de 50 litros de combustível, chega a quase R\$ 19,50 - o que já daria para pagar mais cinco litros.

No ranking de menores preços, o Posto Menor Preço Jaguaribe, localizado na Av. Octávio Mangabeira, Jaguaribe, saiu na frente. Por lá, o motorista vai encontrar o litro da gasolina com um preço de R\$ 3,76 e o álcool por R\$ 2,85. O Posto Shell Pituba, na Av. Octávio Mangabeira, na Pituba, que está no topo dos mais caros, vende os produtos com combustíveis por R\$ 4,15, R\$ 4,29 e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

069
27

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) Nº 02/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2017

HORÁRIO DE INICIO SESSÃO: 09:00HS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Andorinha

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO – ASSESSORIA CONTÁBIL.

Constitui-se objeto da licitação a contratação dos serviços de Assessoria Contábil descritos e especificados no item I do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA – TOMADA DE PREÇOS

A modalidade adotada pela Administração Pública será a TOMADA DE PREÇOS, conforme disposto na alínea 'b', do inc. II, do art. 21 c/c inc. II, do art. 22 e § 4º, do art. 23, todos da Lei nº 8.666/93.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei nº 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 10, deste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados à CPL até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para entrega dos documentos e propostas, podendo ser encaminhada por mensagem eletrônica (email) enviada ao endereço eletrônico cmadorinha2009@yahoo.com.br.

4.1 Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão conter objeto determinado, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da Licitante.

4.2 A Comissão de Licitação emitirá resposta aos pedidos de esclarecimento em até 2 (dois) dias, disponibilizando-a no sítio eletrônico da Câmara Municipal (cmadorinha2009@yahoo.com.br).

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

As incompatibilidades do presente Edital com a legislação pertinente e com as normas e princípios constitucionais informadores das atividades administrativas poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

suscitadas por meio de IMPUGNAÇÃO.

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do § 1º do art. 41 da Lei nº 8666/93;

5.2 As licitantes terão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de propostas para apresentar impugnação ao edital, na forma do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4 A Comissão de Licitação emitirá resposta das impugnações em até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando-a no sítio eletrônico da Câmara Municipal (cmadorinha2009@yahoo.com.br).

5.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, na forma do § 4º do art. 20 da Lei nº 8666/93.

6. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RECURSOS

As decisões de habilitação e inabilitação de Licitantes, de julgamento das propostas e de anulação ou revogação da Licitação serão publicadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo(cmadorinha2009@yahoo.com.br).

6.1. Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que forem adotadas as decisões de habilitação e de julgamento, estas serão comunicadas diretamente e lavradas em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, caso não haja renúncia expressa, por parte de todos os licitantes, do direito de recorrer.

6.2. Recebidos os recursos, aplica-se o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constituem condições e requisitos para participar da Licitação:

7.1 Ser **empresa pessoa jurídica de direito privado, com objeto social de serviços de contabilidade e/ou assessoria contábil** que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

7.2 Possuir em seu quadro, na qualidade de sócios, associados, empregados, ou prestadores de serviços, no mínimo de 01 (um) Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, que ficará vinculado à execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

7.3 Comprovar atendimento às condições de habilitação previstas no presente edital, quanto à habilitação jurídica, à qualificação técnica à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4 Apresentar, em se tratando de **licitantes previamente cadastrados junto ao Poder Legislativo Municipal**, os documentos complementares, na forma do item 9.6.3 deste Edital;

7.5 Apresentar, em se tratando de **licitantes não cadastrados junto ao Poder Legislativo Municipal**, todos os documentos exigidos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura da sessão;

7.6 Apresentar declaração de que não ocorreram fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não foi declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Legislativo Municipal (Anexo III deste Edital);

7.7 Não ter sido declarada inidônea por qualquer entidade da Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Poder Público;

7.8 Não possuir em seus quadros contadores - quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços - que sejam servidores públicos na Câmara Municipal de Andorinha.

7.9 Comprovar experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, através de atestados emitidos.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital;

8.2 A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

8.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

8.4 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

8.4.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

comproven sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.4.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

8.4.4.1 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à esta Tomada de Preços.

8.4.3 Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- 1) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007;
- 2) Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do Anexo VIII, conforme Lei Complementar 123/2006.

8.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.4.1 ou 4.4.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

8.6. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 4.4.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.

8.7 O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 4.3.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, ressalvado o disposto nos itens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

073
JF

9.1.1. Cédula de identidade dos Diretores;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo ou atividade;

9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5452/43).

9.3 Relativos à Qualificação Técnica:

9.3.1 Prova de registro e situação regular do contador que será responsável pelo contrato, junto ao Conselho Regional de Contabilidade no Estado da Bahia.

9.3.2 Indicação dos Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da Licitante, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

9.3.3 Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir a execução do objeto da presente licitação.

9.3.4 Apresentação de declaração, atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual:

074 



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- (I) Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;
- (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos da Instrução Normativa vigente;
- (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCM;
- (IV) Defesas em Tribunais de Contas,
- (V) Confecção de Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

9.3.5 Apresentação de declarações, atestados ou certidões, que demonstrem que pelo menos um contador pertencente aos quadros da Sociedade de Contadores Licitante tenha atuado em, no mínimo, 04 (quatro) anos em contabilidade de órgãos públicos;

9.3.5.1 Para os fins dispostos no item anterior, considerar-se-á pertencente aos quadros da Sociedade qualquer CONTADOR que com esta mantenha vínculo jurídico válido, de natureza societária, associado ou prestador de serviços, devendo a Licitante apresentar cópia da carteira de trabalho ou do respectivo contrato com o seu prestador.

9.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas na sede da pessoa jurídica;

9.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: apresentação de declaração de que cumpre as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, na forma do modelo que consta do Anexo IV deste Edital.

9.6 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1 **AS SOCIEDADES e ou EMPRESA PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.4 o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Câmara Municipal**, ressalvado o disposto no item 9.6.2;

9.6.2 A substituição autorizada no item 9.6.1 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC (vide Edital de Cadastramento), cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NEM AO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 9.5. OS QUAIS

075 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

9.6.3 Todas as certidões e documentos de habilitação, incluindo o CRC, quando for o caso, deverão estar acondicionadas dentro do envelope a que se refere o item 12.1 deste edital;

9.6.4 A Comissão de Licitação poderá verificar a regularidade e a validade das certidões apresentadas pela Licitante através de consulta via internet, caso esteja imediatamente disponível e seja conhecida a forma de acesso aos órgãos competentes;

9.6.5 Para fins de pontuação técnica serão considerados exclusivamente os documentos apresentados no(s) Envelope(s) nº 2, vedada a possibilidade de pontuação por documento apresentado apenas por ocasião do cadastramento ou junto ao envelope de habilitação;

9.6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital;

9.6.7 No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação, os originais e as cópias deverão ser apresentados para tal fim até 2 (dois) dias antes da data da entrega dos envelopes;

9.6.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da Licitante e sempre se referindo ao domicílio deste, com o número do CNPJ e a sede respectiva, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.9 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente;

9.6.10 A Comissão de licitação poderá diligenciar junto ao licitante;

9.6.11 Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste Edital;

9.6.12 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma, local, dia e hora previstos no item 12 e 12.1 deste Edital.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

10.1 A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	03
Curso de Pós Graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	02
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;	02
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	01
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.	01
Cursos de Graduação em outras áreas.	01

10.1.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 10 (dez) pontos no critério de qualificação acadêmica.

10.1.2 A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

10.1.3 A produção de artigos e livros será comprovada mediante apresentação de exemplar da revista contendo o artigo, ou de cópia da capa do livro/revista, da página onde consta a publicação, o local e a data de sua publicação, e do texto publicado pelo CONTADOR.

10.1.4 Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos quesitos constantes do quadro do item 10.1.

10.2 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA na área de Contabilidade Pública**,

077
\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

10.2.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTADOR** integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.2.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

10.3 O **TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CRC/BA. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	4
De 6 a 9 anos	6
Acima de 10 anos	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

10.3.1 A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTADOR** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

10.3.2 Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos neste critério.

10.4 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

0787



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

10.4.1 Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto neste item 10 (e seus subitens), bem como no Anexo V deste Edital.

10.4.2 Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

10.4.3 As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

10.4.4 Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto de Básico (Anexo I deste Edital);

10.4.5 A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

10.4.6 A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

10.4.7 Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma do item 12.2. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope Nº 3):

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

11.1 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

11.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.3 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

07974



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

11.4 O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

11.5 Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

11.6 Os preços unitários e Global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 04 (quatro) meses do contrato.

11.7 Os preços unitários e Global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação da Câmara em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pela Câmara, mediante sua comprovação.

11.8 As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

11.9 As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.10 A Proposta de Preços contemplará, exclusivamente, a remuneração fixa pela prestação dos serviços que constituem o objeto da Licitação. O valor de remuneração variável a que se refere a cláusula 5ª da Minuta de Contrato (Anexo VII) comporá o preço do contrato mas não deve ser considerada ou incluída na proposta de preços.

11.11 O Preço Global Máximo Mensal admitido nesta Licitação é de R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, AS 09:00HS DO DIA 30/08/2017, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ CORGOSINHO DE CARVALHO FILHO, 313 – CENTRO – ANDORINHA-BA.

12.1 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017/ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)"**, CONTENDO OS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 9 DESTE EDITAL, OBSERVADO O QUE DISPÕEM OS ITENS 9.6 E SEUS SUBITENS.

12.2 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 2 CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)"**, contendo a proposta técnica, em conformidade com o disposto no item 10. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.4.7, e apresentados os documentos comprobatórios dos quesitos técnicos em envelopes distintos, por cada item (10.1 a 10.4), cada envelope de proposta técnica deverá conter os dizeres previstos no presente item.

12.3 Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **"ENVELOPE 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA / TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017 / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)"**, contendo a proposta de preço, em conformidade com o disposto no item 11 deste Edital;

12.4 Termo de Credenciamento, na forma do Anexo II deste Edital, caso deseje ser representada nas sessões públicas desta Licitação. A não apresentação do referido Termo não implica na inabilitação da Licitante ou em impedimento de se fazer presente nas sessões públicas, mas impede, nas mesmas, a manifestação em nome de licitante como seu representante sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação, caso a CPL não consiga manter contato com a Licitante.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia 04/09/2017 às 09:00HS da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

13.2 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 12.

13.3 Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

13.5 Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º, do art. 109, da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

13.6 Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

13.7 Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento.

13.8 Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

13.9 Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

13.10 Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

13.11 As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

13.12 Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, categoria CONTADOR (N1) (Item 10.3) – Peso 01;
- b) Qualificação acadêmica (N2) (Item 10.1) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 10.2) – Peso 03;

13.13 As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$NT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

13.14 A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

seguinte fórmula:

$$IT = NT / MNT$$

13.15 Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

13.16 Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços. A Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

13.17 Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

13.18 A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 11.11 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).

13.19 O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o “menor preço cotado” (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPC / PCL$$

13.20 A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre os ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.

13.21 Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 07 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).

13.22 A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

13.23 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

13.24 O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13.25 Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio da Câmara Municipal na internet.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666, de 21/06/93;

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

15.3 Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação;

15.4 Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

15.5 O contrato a ser celebrado terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da ata de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, ficando limitada a duração a sessenta meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS:

16.1 A Comissão de Licitação poderá, caso repute necessário para a análise dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

documentos de habilitação e das propostas, suspender a sessão pública e designar outra data para sua continuidade.

16.2 Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação das licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação no Placar e Site Oficial.

16.3 Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

16.4 Para efeitos de julgamento da habilitação e das propostas, serão considerados somente os documentos constantes nos envelopes entregues na data de abertura do certame. Não serão considerados no julgamento da presente licitação, sob nenhuma hipótese, documentos apresentados na fase de Cadastramento.

16.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

16.6 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outras licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, assegurada a prévia apreciação de documentos comprobatórios da viabilidade e da adequação dos preços apresentados, na forma do inciso II do art. 48 da Lei nº 8666/93;

16.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente pelo maior tempo de serviço comprovado na área de contabilidade pública, no dia previsto para a realização do certame;

16.8 Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas dos vícios que determinaram as inabilitações ou desclassificações, na forma do § 3º do art. 48 da Lei nº 8666/93;

16.9 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do Chefe do Executivo;

16.10 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

16.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.12 A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

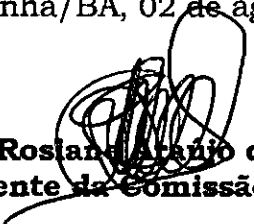
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

17. DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- **ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA**
- **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO**

Andorinha/BA, 02 de agosto de 2017.


Rosilene Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Anexo I – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico visa a orientar na contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para a Câmara Municipal de Andorinha, **para o exercício de 2017.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como as peculiaridades dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços de **Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal**, nos seguintes termos:

**(prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à
Câmara Municipal de Andorinha/BA)**

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES ou empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.1 Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil à Câmara Municipal de Andorinha nos seguintes moldes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

• Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de
- Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de
- Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Andorinha, à qual a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

• Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

• Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes diariamente;
- Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.

088 74



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no Estado da Bahia.

4.2 Detalhamento Específico - A sociedade de CONTADORES contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil a Câmara Municipal nos seguintes moldes:

- Assessoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados.
- Assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;
- Assessoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao TCM-BA.
- Assessoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Assessoria para a correta retenção de tributos na fonte.
- Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- Assessoria na orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Assessoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Assessoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;
- Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando as corretas aplicações dos recursos públicos.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

089 T



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

6. REQUISITOS:

6.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- f) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Conforme levantamentos nos contratos anteriores desta Administração e conforme pesquisa feita no site do Tribunal de Contas dos Municípios, estima-se o valor mensal do presente contrato em R\$ 6.166,66 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente: 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

8.1 Os trabalhos da Assessoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 Será obrigatória a atuação presencial na sede da Câmara Municipal e à distância na sede da Empresa, conforme abaixo relacionadas:

a) Assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara e seus Entes, por meio do sistema de compensação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCM/BA:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da Empresa sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia na área contábil.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

9.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública;

9.3. Inscrição de profissional Contador no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

9.4. Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, no período estimado de 08/09/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,

09274



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

13.2. A Contratada obriga-se a:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

13.2.8. Disponibilizar visitas periódicas semanais à sede da Contratante, por meio de técnico designado, visando sanar possíveis dúvidas decorrentes da execução do contrato.

13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;

13.2.11. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

13.2.12. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

0948A



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

095
A



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

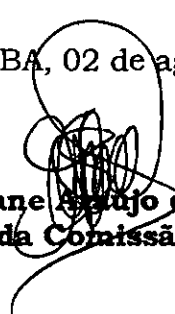
15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. CONCLUSÃO:

16.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

16.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Andorinha/BA, 02 de agosto de 2017.


Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

096
JP

EDITAL TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 02/2017

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e CPF nº., a participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2017 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

097
A

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha-Ba.

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº 02/2017 da Câmara Municipal de Andorinha na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

098 TP



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

099 74



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO V SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas na forma do exemplo abaixo, preenchendo, em cada linha, uma experiência ou qualificação de contador que pertença a seus quadros, caso haja, que atenda ao critério de pontuação referente a um quesito.

A.2 Todas as experiências e qualificações listadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentos hábeis, na forma do item 10 do edital.

A.3 Atentar para as regras do item 10 do edital, especialmente as que determinam que cada contador, nos quadros-fator 2 a 10 somente poderá pontuar em um dos quesitos; no quadro fator 1, cada contador poderá pontuar em, no máximo, 2 (dois) quesitos.

A.4 As propostas técnicas e os respectivos documentos comprobatórios deverão estar inseridos no(s) Envelope(s) 2.

A.5 As propostas técnicas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal do Licitante;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

Fatores	Máximo de Pontos (A)	Peso (B)	Nota Técnica Máxima (A x B)
I – Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC/BA, na condição de Contador(N1)	20	1	20
II - Qualificação Acadêmica e Produção de Literatura em Contabilidade Pública ou Direito Administrativo (N2)	10	2	20
III - Experiência em Contabilidade Pública e Assessoria Contábil (N3)	100	3	300
TOTAL	130		340

106 TA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

C) MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (NOME)

QUADRO-FATOR 1: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA JURÍDICA

QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público.		03	
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;		02	
Livros publicados na área de Contabilidade Pública ou Direito Administrativo;		02	
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Público; Direito Financeiro/Tributário;		01	
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi palestrante.		01	
Cursos de Graduação em outras áreas.		01	
TOTAL			

101 71



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

QUADRO-FATOR 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 01 a 04 Anos de Contratos		03	
De 05 a 08 Anos de Contratos		03	
De 09 a 12 Anos de Contratos		03	
De 13 a 16 Anos de Contratos		03	
TOTAL			

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

XXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE ____.

REPRESENTANTE LEGAL

10274



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ITENS	PREÇOS UNITÁRIOS
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
PREÇO GLOBAL		

REPRESENTANTE LEGAL

1037



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. ____ / ____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZ ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL,
COMO CONTRATANTE, E A PESSOA
JURÍDICA _____.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Andorinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.448.979/0001-03 XXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 381.103.185-68, RG nº. 02887358-SSP/BA, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo diretor presidente _____, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG n. _____ DGPC/BA, CPF n. _____ e CRC/BA _____, com endereço profissional na _____, aqui denominado simplesmente contratado para efeitos deste Contrato.

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base na Tomada de Preços – Técnica e Preço nº01/2014, cuja empresa vencedora foi contratado (a), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de CONTABILIDADE PÚBLICA na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do órgão: **PODER LEGISLATIVO** relativo aos meses de **setembro a dezembro/2017**, obedecendo às normas específicas a seguir demonstradas:

1047



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

• Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de
- Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Assessoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de
- Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Andorinha, à qual a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

• Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

• Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes diariamente;
- Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.
- Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;
- Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no Estado da Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

1057

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a executar os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao CONTRATADO em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

§ 2º - A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Terceira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como: alimentação, viagens, estadias, xérox, demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta da Contratada.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3ª deste ajuste, o valor mensal de R\$ (.....), com valor global de R\$ (.....).

§ 1º - O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o décimo dia útil do mês subsequente.

§ 2º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste até o final da vigência do presente instrumento, salvo prorrogação por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

1068/1

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 01.031.001.2.001.3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência de ____/____/2017 a 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

ADITAMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, AOS __ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE

CNPJ N° _____

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ n° _____

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

10774

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

RG.:

NOME:

CPF:

RG:

PARECER JURIDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 8.666/93 e demais legislações.

Jurídico:_____

OAB/BA_____

Assunto: Re: NOVO EDITAL - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: sc10.servicos@hotmail.com;

Data: Quarta-feira, 30 de Agosto de 2017 11:14

Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 alterado com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL
Câmara Municipal de Andorinha

Em Terça-feira, 29 de Agosto de 2017 14:45, SC GESTÃO PÚBLICA <sc10.servicos@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

A Empresa SC SERVIÇOS ASSOCIADOS, vem através deste, solicitar da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, o novo edital da Licitação **Tomada de Preços Nº 02/2017, que tem como objeto; contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil.**

Desde já agradecemos.

Att.

SC SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA
GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Anexos

- Edital Tomada de Preço - Contábil.pdf - alterado.pdf (357,94 KB)

Assunto: Edital alterado

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: prisma_cp@hotmail.com;

Data: Quarta-feira, 30 de Agosto de 2017 11:16

Conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 alterado com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL
Câmara Municipal de Andorinha

Anexos

- Edital Tomada de Preço - Contábil.pdf - alterado.pdf (357,94 KB)

MOB

Assunto: Edital alterado

De: Andorinha Andorinha (cmandorinha2009@yahoo.com.br)

Para: recepcao@assconpcontabilidade.com.br;

Data: Quarta-feira, 30 de Agosto de 2017 11:18

conforme solicitado, estamos encaminhando Edital Tomada de Preço nº 02/2017 alterado com respectivos anexos ref. contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

CPL
Câmara Municipal de Andorinha

Anexos

- Edital Tomada de Preço - Contábil.pdf - alterado.pdf (357,94 KB)